



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Ordem de Serviço nº 002 /2022

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.*

Considerando a necessidade de regulamentar as condições gerais de cessão do Plenário da Câmara de Municipal de Nova Friburgo, **DETERMINA:**

Art. 1º A cessão do Plenário das dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo a terceiros, depende de prévia autorização do Presidente, mediante assinatura do termo de cedência.

Art. 2º O plenário poderá ser cedido, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Resolução, para:

§ 1º Entidades públicas e partidos políticos, exclusivamente para a realização das seguintes atividades:

- I. Convenções Partidárias;
- II. Congressos;
- III. Conferências;
- IV. Cursos;
- V. Solenidades;
- VI. Audiências Públicas.

§ 2º Entidades privadas, obrigatoriamente sem fins lucrativos, somente durante o horário de expediente da Câmara Municipal, ou seja, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 18h, compreendendo a realização, exclusivamente, das seguintes atividades:

- I. Congressos;
- II. Conferências;

Deborina



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

III. Cursos gratuitos;

IV. Solenidades.

Art. 3º O pedido para cessão mencionado no artigo 1º deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

§ 1º O pedido deve ser protocolado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento.

§ 2º A cessão está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 4º O pedido de cessão devera conter:

I — identificação da entidade promotora do evento;

II — identificação com contato do responsável pelo evento;

III — descrição detalhada da natureza do evento e da sua finalidade

IV — indicação da data que está pleiteando o uso;

V- indicação do horário para o início e fim do evento;

VI — indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 5º As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, por pessoa designada pela Secretaria Geral e pelo responsável pelo evento.

Art. 6º O indivíduo nomeado como responsável pelo evento, será também responsável por qualquer dano ao espaço cedido.

Art. 7º Será de inteira responsabilidade do responsável pelo evento o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Parágrafo Único O responsável pelo evento deverá deixar as dependências do Plenário, no estado de higiene e conservação encontrado.

Art. 8º O responsável pelo evento deverá respeitar obrigatoriamente as regras de ocupação em vigor a época do evento.

Alboreia



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Nova Friburgo, 17 de março de 2022.


WELLINGTON MOREIRA

Presidente